



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.06.1

O (a) Agente de Contratação do Município de Arneiroz/CE, consoante autorização do ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARNEIROZ/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida, mas, diante das peculiaridades do caso, previu a lei que a realização da licitação não resultaria produtora para os interesses perquiridos.

Sobre o fundamento para a contratação do objeto aqui em tela pela Administração Pública, segundo se extrai dos presentes autos, observa-se que o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Nova Lei das Licitações, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto 10.922/2021:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Para a incidência do referido dispositivo, faz-se necessário à existência de dois requisitos: a) ser a despesa de valor inferiores a **R\$ 54.020,41** (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos); e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Saúde elaborou Termo de Referência e realizou cotação de preços e após análise, verificou-se que os valores de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

De acordo com o termo de referência, o Serviço de Casa de Apoio, se faz necessária para atender as necessidades da Secretária e Saúde, em apoiar com fornecimento de hospedagem, alimentação aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames completos, consultas especializadas, radioterapia,



ARNEIROZ

quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros) na cidade de Fortaleza/CE e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas para o casos

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresa do ramo pertinente e no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE com o presente objeto, foi aberto prazo para o período de recebimento de propostas adicionais sem que houvesse apresentação propostas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, bem como a qualificação técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 41.157.232/0001-35, com sede na Av. Prefeito Evandro Ayres de Moura, nº 187, Bairro Mondubim, Cidade Fortaleza/CE, Cep 60.752-310.

A proposta apresentada, resultou no valor global de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Dotação: 10.301.0171.2.012

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500

Por fim, encaminha-se os autos para parecer jurídico.



Arneiroz/CE, 28 de Junho de 2022

Ricardo Wendel Morais Feitosa

Ricardo Wendel Morais Feitosa

Agente de Contratação